

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2541 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais da educação efetivos, inclusive, pensionistas e aposentados.

O Prefeito no Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), conforme tabelas I e II em anexo, dos grupos ocupacionais I, II e III, correspondentes aos profissionais da educação efetivos, inclusive, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único – A aplicação do percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), ocorrerá de forma gradual e cumulativa, na proporção de 1,35% (hum vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, a partir de outubro até dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente, podendo promover a suplementação necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 12 de novembro de 2019.

**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria José Gonzaga Siqueira Passos  
**Código Identificador:58393FDB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2019. Edição 2459  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>